



**PARECER À EMENDA MODIFICATIVA DE FLs., AO PROJETO DE LEI Nº
0082.8/2019**

“Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que “Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências”.

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Kennedy Nunes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, acima referido, que, conforme sua ementa, “Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que “Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências”.

Na Justificativa, acostada à fl. 02, o Autor destaca, textualmente, que:

[...]

Nossa proposta visa especificamente aumentar o percentual para 30% (trinta por cento), que deverá ser destinado para a manutenção e conservação da malha viária estadual, estabelecidos anualmente na Lei Orçamentária.

Segundo a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, esta previsto arrecadar R\$ 924.903.000,00 (novecentos e vinte e quatro milhões, novecentos e três mil reais) com IPVA.

Desta arrecadação metade vai para os municípios, metade fica com o Estado de Santa Catarina.

A metade que fica com o Governo do Estado, pela atual legislação, 10% é destinada a conservação da malha viária, pelos relatos que temos acompanhado dos Senhores e Senhoras Deputadas e por nossa constatação, as rodovias estaduais estão em péssimas condições de tráfego em todas as regiões catarinenses.

Hoje temos uma malha rodoviária estadual em torno de 5 (cinco) mil quilômetros, na 21ª edição da pesquisa da Confederação Nacional de Transportes (CNT), dados de dez/2017, revela as condições das estradas em todo o país.



Em Santa Catarina, dos 3.249 quilômetros de estradas federais e estaduais avaliadas 63,7%, estão em condições regulares 35,6%, ruins 23,9% ou péssimas 4,2%.

O restante, 36,3%, se apresentam boas 25,4% ou ótimas 10,9%, neste caso, dos 869 quilômetros de estradas estaduais avaliadas estão o maior problema de Santa Catarina. Os números mostram que 92,8% das rodovias mantidas pelo Estado apresentam condições regulares 29,2%, ruins 53,6% ou péssimas 10%, restando apenas 4,9% boas e 2,3% receberam o conceito ótimo. [...]

O Projeto inaugurou tramitação em 16 de abril de 2019 e percorreu a Comissão de Constituição e Justiça; e as instâncias fracionárias temáticas afetas à matéria, quais sejam a Comissão de Finanças e Tributação e a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano. Recebeu Emenda Modificativa na Comissão de Finanças e Tributação (fls.), com o intento de corrigir a redação original.

Na sequência, em atenção ao comandado no regimental art. 144, parágrafo único, a matéria retornou ao âmbito da CCJ para análise técnica exclusivamente da modificação apresentada na mencionada emenda acessória aprovada na Comissão de Finanças e Tributação, oportunidade em fui designado para a sua relatoria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, verifico que a Emenda Modificativa altera somente uma palavra para se adequar a técnica legislativa e redacional.

Com efeito, examinando a Emenda Modificativa sob a ótica dos aspectos afetos a esta Comissão, concluo que, no que concerne à sua constitucionalidade, ela revela-se plenamente apta, uma vez que a matéria nela tratada não é estranha ao objeto do Projeto de Lei, além do que não prevê aumento de despesa pública, conforme vedado pelo inciso I do art. 52 da Constituição Estadual.



No que diz respeito aos demais aspectos de observância obrigatória por parte deste Colegiado, igualmente não vislumbro óbice à aprovação da matéria em causa.

Ante o exposto, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 144, parágrafo único e 145, *caput*, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do PL/082.8/2019, considerada a Emenda Modificativa aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação (à fl.).

Deputado Kennedy Nunes
Relator